

LEI Nº 465

**"EXTINGUE CESSÃO EM FORMA DE COMODATO AO
HOSPITAL PROFESSOR BASÍLIO".**

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

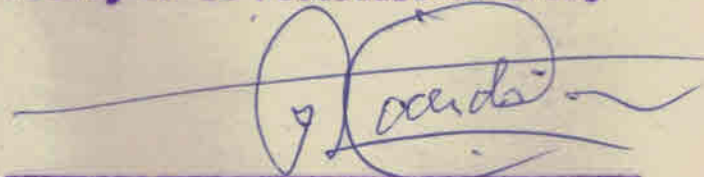
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Moema desautorizada a ceder sob forma de comodato pelo prazo de doze(12) anos, à Unidade Hospitalar denominada "Hospital Prof. Basílio", todo o equipamento adquirido pela Prefeitura e que faz parte integrante do Hospital, bem como os imóveis em que o mesmo funciona.

Art. 2º - Todas as bens móveis e imóveis cedidos em comodato e já transferidos à Unidade Hospitalar "Professor Basílio", voltarão à posse da Prefeitura Municipal de Moema-MG, ficando os cartórios e órgãos de trânsito, desde já, autorizados a cancelar quaisquer registros e transferências já efetuadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 459, de 19 de dezembro de 1988, que autorizou a aludida cessão explicitada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 03 de Fevereiro de 1989.



Júlio Anunciação Leocáda